



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 47/2017/SGP

Dispõe sobre a adequação do quadro de estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para o biênio 2017/2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargadora ELEONORA SAUNIER GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO necessidade de manutenção da função social do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª em colaborar para formação de profissionais do mercado de trabalho;

CONSIDERANDO a EC 95/2016 que estabeleceu teto para as despesas da União, e conseqüente necessidade de adequação do orçamento atual e futuros às limitações impostas;

CONSIDERANDO que orçamento aprovado para 2017 para despesas com estagiários não suporta o quadro efetivo, tampouco o previsto em Anexo I da Resolução Administrativa TRT 283/2015;

CONSIDERANDO a política de priorização do primeiro grau estabelecida pela Resolução CNJ 219/2016;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no §1º do art. 8º da Resolução Administrativa TRT 283/2015,

RESOLVE,

Art. 1º Estabelecer a quantidade máxima de 87 (oitenta e sete) vagas de estágio, obedecendo a distribuição constante no anexo I deste Ato;

Art. 2º As unidades que na data de publicação deste Ato estiverem com número de vagas ocupadas acima do disposto no Anexo I, deverão colocar os estagiários excedentes à disposição da Administração para fins de realocação em unidades que estão com vagas aguardando reposição;

Parágrafo único. As Varas do Trabalho de Manaus poderão dispor de, no máximo, duas vagas de estágio até a nomeação/lotação de servidores provenientes do Concurso Público C-076/2016 e/ou a movimentação de servidores quando da implementação da Res. CNJ 219/2016, quando será observado o limite estabelecido no art.1º.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

Art. 3º Os contratos vigentes serão mantidos com a realocação dos excedentes para outras unidades, ou quando da impossibilidade de realocação, que seja aguardado o término da vigência, sem renovação.

Art. 4º Deverá ser considerado o quantitativo de vagas constantes no Anexo I deste Ato como parâmetro máximo para previsão orçamentária da despesa com Estagiários em 2018.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 6º Este Ato entra em vigor da data de sua publicação.

Manaus, 13 de julho de 2017.

*Assinado eletronicamente*  
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES  
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*Secretaria-Geral da Presidência*

ANEXO I (Ato TRT 11ª Região 47/2017/SGP)

VAGAS DE ESTÁGIO - TRT 11		
Especialidade	UNIDADE	VAGAS
Conforme Resolução 283/2015/TRT11	Gabinetes de Desembargadores do Trabalho	14
	Varas do Trabalho de Manaus <sup>1</sup>	19
	Núcleo de Distribuição dos Feitos Manaus	4
	Varas do Trabalho de Boa Vista	6
	Fórum Trabalhista de Boa Vista	2
	Vara do Trabalho de Presidente Figueiredo	1
	ASCOM	1
	Secretaria-Geral Judiciária	4
	EJUD11	1
	Secretaria de Administração	5
	SGPES	12
	SOF	2
	SETIC	15
		CEMEJ11
Total de Vagas		87

1 - uma vaga por unidade - observando a exceção do par. único do art. 2º.